



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 36920 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 988, de 14 de março de 1.983.

AUTORIZA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATIPÓ A SE FILIAR AO ' INSTITUTE BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Matipó. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Presidente do Legislativo autorizado a' filiar a Câmara Municipal de Matipó como sócio-cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), sociedade civil reconhecida de utilidade pública pelo Decreto federal nº 34.661, de 19 de novembro de 1953.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para atender ao pagamento da contribuição de 1983 da Câmara Municipal de Matipó como sócio-cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

Art.3º - Para atender à execução da presente lei no exercício em curso, a despesa será classificada no orçamento como:

- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.2.0.0 - Transferências Correntes
- 3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas
- 3.2.3.3 - Contribuições Correntes


Parágrafo único - O valor do presente crédito será aberto com recursos provenientes de:

- 01 - Legislativo
- 1.1 - Corpo Legislativo
- 3000.00 - Despesas Correntes
- 3100.00 - Despesas de custeio
- 3120.00 - Material de consumo - Cr\$ 20.000,00

Art.4º - Para os exercícios subsequentes a contribuição da Câmara Municipal constará do orçamento anual do Município e será fixada de acordo com a tabela de contribuição adotada pelo IBAM.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 14 de março de 1.983.


ALBERONE JOSÉ DE PAIVA
Prefeito Municipal